



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel: 3346 8224/8225 Ramal 221

RESOLUÇÃO nº. 012 de 20 de maio de 2009.

PUBLICADO

Data: 20/05/09

Dispõe sobre a convocação, fixação e metodologia para realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS – COMASP**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93 intitulada Lei Orgânica de Assistência Social; a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o Regimento Interno, delibera e publica a convocação da **VII Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas**.

Considerando que é atribuição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP**, convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é debater, avaliar e elaborar propostas para a política de assistência social, direito do cidadão consignado na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.743/93;

Considerando que a VII Conferência Municipal de Assistência Social elegerá os delegados para a Conferência Estadual que, por sua vez, elegerá a delegação para a Conferência Nacional;

Considerando que as Conferências devem ser convocadas a cada dois anos, devendo promover discussões relacionadas às demandas sociais da população, de organizações não-governamentais e conselhos;

Considerando a necessidade de avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos socioassistenciais para o Município, a partir da "Participação e Controle Social no Sistema Único da Assistência Social (SUAS)";

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal da Assistência Social com objetivo de:

I – Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na perspectiva da participação e do controle social;

II – Avaliar a implementação das deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Parauapebas-PA;

III - Eleger delegados para a VII Conferência Estadual de Assistência Social, segundo critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal da Assistência Social de Parauapebas-PA terá como tema geral: "Participação e Controle Social no Sistema Único da Assistência Social (SUAS)".

Art. 3º - A VII Conferência Municipal da Assistência Social realizar-se-á nos dias 19 e 20 de junho de 2009.

Art. 4º - A VII Conferência Municipal da Assistência Social será precedida de 07 (sete) Pré-Conferências Setoriais preparatórias, conforme área de abrangência das entidades e organizações governamentais e não-governamentais.

§ 1º - As Pré-Conferências Setoriais preparatórias realizar-se-ão de 01/06/09 a 09/06/09.

§ 2º - As Pré-Conferências realizar-se-ão conforme objetivos e temário propostos por esta resolução.

§ 3º - As Pré-Conferências deverão proceder à escolha dos delegados para a VII Conferência Municipal da Assistência Social conforme critérios definidos nesta resolução.

Art. 5º - Os temas específicos da VII Conferência Municipal da Assistência Social serão discutidos por meio de exposições e Plenárias Deliberativas, conforme programação oficial definida pela comissão organizadora.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão formados pelos DELEGADOS, OBSERVADORES e CONVIDADOS, devidamente credenciados na VII Conferência Municipal da Assistência Social conforme esta resolução.

§ 2º - Os grupos de trabalho deverão discutir os temas previstos para VII Conferência Municipal da Assistência Social de acordo com o dia e horário estabelecidos na programação.

Art. 6º - Participarão da VII Conferência Municipal da Assistência Social todos os cidadãos previamente eleitos como delegados nas Pré-Conferências, os delegados natos, observadores e convidados.

§ 1º - Os delegados eleitos em Pré-Conferências, encontros ou reuniões, dever-se-ão credenciar nas pré-conferências de acordo com a programação oficial.

§ 2º - O credenciamento de convidados e observadores será feito pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social de 08:00 às 14:00 horas, no dia 10 a 12 de junho de 2009.

Art. 7º - Serão admitidos, como delegados da VII Conferência Municipal da Assistência Social:

I - 20 (vinte) delegados escolhidos em cada pré-conferência, sendo 10 (dez) representantes de entidades governamentais e 10 (dez) representantes da sociedade civil;

II - os delegados natos.

Art. 8º - Serão eleitos delegados para VII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará - CEAS/PA, respeitando a composição paritária entre governo e sociedade civil.

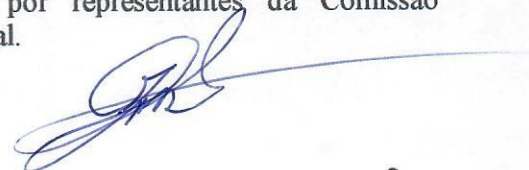
Art. 9º - São delegados natos da VII Conferência Municipal da Assistência Social os Conselheiros Municipais de Assistência Social, titulares e suplentes;

§ 1º - A eleição dos delegados em Pré-Conferências, encontros ou reuniões deverá ocorrer até o dia 09/06/09 e a ata deverá ser encaminhada até às 14:00h do dia 10/06/09, devidamente assinada à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social, na Rua E, n 669, Cidade Nova, CEP 68515-000, telefones: 3346-8225 ou 3346-8224, ramal 221.

§ 2º - Ao delegado é assegurado o direito de voz e voto em todos os trabalhos da Conferência.

§ 3º - É vedada a dupla representação em Pré-Conferências, encontros ou reuniões para a eleição de delegados à Conferência.

§ 4º - As Pré-Conferências serão acompanhadas por representantes da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social.



Art. 10 - A formalização da escolha de delegados à VII Conferência Municipal da Assistência Social será feita em formulário de ata padronizado, confeccionado e distribuído pela comissão organizadora da conferência, devendo ter garantida a sua distribuição prévia às Pré-Conferências, encontros ou reuniões. Será aceita a ata que não esteja no formulário padronizado, desde que contenha os dados exigidos e a assinatura do responsável pelas informações.

Parágrafo único - Movimentos populares, grupos organizados, instituições públicas e privadas/filantrópicas, que receberem a ata, serão responsáveis pela sua guarda, ficando vedada a sua entrega a outra entidade.

Art. 11 - Serão admitidos, como OBSERVADORES, os cidadãos credenciados para a VII Conferência Municipal da Assistência Social, no limite de 25% do número total de delegados eleitos.

Art. 12 - Serão admitidos, como CONVIDADOS e PALESTRANTES, aqueles indicados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único - Os convidados e observadores terão direito a voz em todos os trabalhos da Conferência.

Art. 13 - Para organização e realização do evento fica instituído, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social, com a seguinte composição:

Jocylene Lemos Gomes
Fabiano Marinho Dias
Raimunda Marciania Pinheiro


Art. 14 - Para atender às necessidades e demandas da realização do evento, novos colaboradores poderão ser incorporados à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social de Parauapebas -PA.

Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social adoção de providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

Parágrafo único - A SEMAS responsabilizar-se-á pelo suporte operacional, apoio administrativo e financeiro necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da organização da VII Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 16 - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social de Parauapebas.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Jose de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP